



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

“Renovação, Respeito e Transparência!”

COPA SANTA CATARINA DE 2018

REGULAMENTO ESPECÍFICO

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO

Art. 1º A COPA SANTA CATARINA de 2018 (COPA SC/2018), é um Torneio de Futebol Profissional, a ser disputado pelos seguintes clubes integrantes, respectivamente, dos Campeonatos Catarinenses de Futebol Profissional das Séries “A” e “B” de 2018:

- I – BRUSQUE FUTEBOL CLUBE ----- “BRUSQUE”;
- II – CLUBE ATLÉTICO TUBARÃO LTDA. ----- “TUBARÃO”;
- III – ESPORTE CLUBE INTERNACIONAL ----- “INTERNACIONAL”;
- IV – FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE LTDA. ----- “FIGUEIRENSE”;
- V – HERCÍLIO LUZ FUTEBOL CLUBE ----- “HERCÍLIO LUZ”;
- VI – JOINVILLE ESPORTE CLUBE ----- “JOINVILLE”;
- VII – BLUMENAU ESPORTE CLUBE ----- “BLUMENAU”;
- VIII – CLUBE ATLÉTICO METROPOLITANO ----- “METROPOLITANO”;
- IX – CLUBE NÁUTICO MARCÍLIO DIAS ----- “MARCÍLIO DIAS”;
- X – FLUMINENSE FUTEBOL CLUBE ----- “FLUMINENSE”;
- XI – NAVEGANTES ESPORTE CLUBE LTDA. ----- “ALMTE. BARROSO”;
- XII – ESPORTE CLUBE OPERÁRIO DE MAFRA ----- “OPERÁRIO DE MAFRA”.

CAPÍTULO II

DO TROFÉU, DOS TÍTULOS, E DA VAGA NA COPA DO BRASIL DE 2019

Art. 2º O clube que, ao final da competição for considerado o primeiro colocado, será atribuído o título de **CAMPEÃO DA COPA SC/2018** e ao segundo colocado o título de **VICE-CAMPEÃO**, sendo que o **CAMPEÃO** será um dos representantes da Federação Catarinense de Futebol (FCF) na **COPA DO BRASIL DE 2019**, competição promovida pela Confederação Brasileira de Futebol (CBF), e receberá um troféu, em caráter definitivo, denominado “TAÇA FRANCISCO MILIOLI NETO”.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE DISPUTA

Art. 3º A competição será disputada em 3 (três) Fases:

I – 1ª Fase – **HEXAGONAIS**;

II – 2ª Fase – **SEMIFINAIS**;

III – 3ª Fase – **FINAIS**.

Parágrafo único. Nas 3 (três) Fases da competição (HEXAGONAIS, SEMIFINAIS E FINAIS) todos os clubes iniciarão sempre a disputa com 0 (zero) ponto ganho.

1ª Fase – HEXAGONAIS

Art. 4º Na 1ª Fase – HEXAGONAIS, os 12 (doze) clubes jogarão somente dentro do próprio grupo, 10 rodadas, em sistema de TURNO e RETORNO, com contagem corrida de pontos ganhos, classificando-se para a 2ª Fase – SEMIFINAIS, os 2 (dois) primeiros colocados de cada grupo:

Grupo “A”

FIGUEIRENSE

JOINVILLE

HERCÍLIO LUZ

FLUMINENSE

METROPOLITANO

BLUMENAU

Grupo “B”

TUBARÃO

BRUSQUE

INTERNACIONAL

MARCÍLIO DIAS

ALMTE BARROSO

OPERÁRIO DE MAFRA



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Renovação, Respeito e Transparência!"

2ª Fase – SEMIFINAIS

Art. 5º A 2ª Fase – SEMIFINAIS, será disputada pelos clubes que obtiverem as 2 (duas) primeiras colocações nos grupos “A” e “B” da 1ª Fase (HEXAGONAIS), que serão agrupadas conforme abaixo e que jogarão entre si **2 (dois) JOGOS, UM DE IDA E OUTRO DE VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) os clubes que obtiverem a 1ª (primeira) colocação nos grupos “A” e “B” da 1ª Fase (HEXAGONAIS), classificando-se para a 3ª Fase (FINAIS), o vencedor de cada grupo:

Grupo “C”: 1º colocado do Grupo “A” da 1ª Fase X 2º colocado do Grupo “B” da 1ª Fase;

Grupo “D”: 1º colocado do Grupo “B” da 1ª Fase X 2º colocado do Grupo “A” da 1ª Fase.

§ 1º Será considerado vencedor do grupo desta Fase o clube que, após o jogo de volta (segunda partida), obtiver o maior número de pontos ganhos somente nesta Fase.

§ 2º Se, ao final do jogo de volta (segunda partida), os clubes terminarem a disputa empatados em número de pontos ganhos, será considerado vencedor do grupo o clube que obtiver o maior saldo de gols.

§ 3º Caso os clubes terminarem a disputa do grupo empatados, também, em saldo de gols, haverá uma disputa de pênaltis, conforme as Regras do Jogo de Futebol, para se conhecer o vencedor do grupo.

3ª Fase – FINAIS

Art. 6º A 3ª Fase – FINAIS, será disputada pelos clubes que foram os vencedores dos grupos “C” e “D” da 2ª Fase (SEMIFINAIS), que comporão o grupo “E” e que jogarão entre si **2 (dois) JOGOS, UM DE IDA E OUTRO DE VOLTA**, sendo mandante do jogo de volta (segunda partida) o clube que obtiver o maior número de pontos ganhos na soma das 1ª e 2ª Fases (HEXAGONAIS + SEMIFINAIS), aplicando-se quanto à disputa, os mesmos critérios estabelecidos nos §§ do artigo anterior.

Grupo “E”: Vencedor do Grupo “C” da 2ª Fase X Vencedor do Grupo “D” da 2ª Fase;

Art. 7º O clube que for o vencedor do grupo “E” da 3ª Fase (FINAIS) será considerado o **CAMPEÃO DA COPA SC 2018** e terá os direitos constantes no Capítulo II deste Regulamento.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE - ÍNDICES TÉCNICOS

Art. 8º Ao término da 1ª Fase (HEXAGONAIS), e para definir o mandante do jogo de volta (segunda partida) da 3ª Fase (FINAIS), no caso de dois ou mais clubes terminarem empatadas em número de pontos ganhos, o critério de desempate será estabelecido, sucessivamente, pelos seguintes índices técnicos:

I – maior número de vitórias;

II – maior saldo de gols;

III – maior número de gols pró;

IV – confronto direto, somente no caso de empate entre 2 (dois) clubes;

V – menor número de cartões vermelhos recebidos;

VI – menor número de cartões amarelos recebidos;

VII – sorteio.

Parágrafo único. Caso venha a ser aplicado o disposto no item IV, considerar-se-á a soma dos dois jogos realizados entre ambos os clubes, e, se persistir o empate, o desempate dar-se-á pelo maior número de gols marcados na casa do adversário.

CAPÍTULO V

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Art. 9º A classificação final da competição será a seguinte:

I – o clube que for o vencedor do grupo “E” da 3ª Fase (FINAIS) será considerado o 1º (primeiro) colocado e lhe será atribuído o título de **CAMPEÃO** da competição, ficando, conseqüentemente, o perdedor daquela Fase (FINAIS) com a 2ª (segunda) colocação e com o título de **VICE-CAMPEÃO**;



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Renovação, Respeito e Transparência!"

II – as 3ª (terceira) e 4ª (quarta) colocações da competição ficarão com os clubes que forem os perdedores dos grupos “C” e “D” da 2ª Fase (SEMIFINAIS), que obtiverem, respectivamente, os 3º (terceiro) e 4º (quarto) melhores índices técnicos em toda a competição, somando-se os pontos ganhos obtidos nas 1ª e 2ª Fases (HEXAGONAIS + SEMIFINAIS);

III – As demais colocações da competição, da 5ª (quinta) até a 12ª (décima segunda), serão definidas através da classificação da 1ª Fase (HEXAGONAIS) independente de grupo, aplicando-se, em caso de empate, o disposto no art. 8º acima.

CAPÍTULO VI

DA CONDIÇÃO DE JOGO E DOS PRAZOS PARA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS

Art. 10. Terão condição de jogo para a disputa desta competição, observadas as disposições do Regulamento Geral das Competições da FCF, até 50 (cinquenta) atletas por clube, que estiverem devidamente registrados na FCF e cujos nomes constarem no Boletim Informativo Diário (BID) da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), bem como se tiverem seus nomes incluídos na Ficha de Inscrição de Atletas até 1 (um) dia útil antes da realização da partida, podendo haver substituição nos casos de desvinculação do atleta inscrito ou se houver problema de saúde devidamente comprovada através de laudo médico, observado o prazo final estabelecido no artigo seguinte e o Calendário de Registro de Atletas constante no Anexo Único deste Regulamento.

Art. 11. O prazo final para a publicação do nome dos atletas no BID/CBF e na Ficha de Inscrição de Atletas terminará **no dia 11/10/2018.**

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 12. As normas gerais da competição estão inseridas no Regulamento Geral das Competições (RGC) da Federação Catarinense de Futebol (FCF) ficando os clubes disputantes deste torneio obrigados a cumprir as disposições constantes no referido Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 e demais dispositivos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Art. 13. As taxas de arbitragem e demais taxas, bem como outras despesas do jogo serão de responsabilidade dos clubes mandantes e deverão ser deduzidas da renda da partida, sendo que o pagamento aos componentes da arbitragem e ao delegado do jogo será feito por intermédio dos Fiscais da FCF.

Art. 14. Terão mando de campo sempre os clubes colocados à esquerda das tabelas.

Art. 15. A renda líquida final de todas as partidas pertencerá ao clube mandante, salvo disposição legal em contrário estabelecida no CBJD.

Art. 16. O Departamento de Competições da FCF, por intermédio da Diretoria de Competições Principais, expedirá os devidos atos e resoluções para a boa e fiel execução do presente Regulamento.

Art. 17. Os casos omissos e as dúvidas na interpretação deste Regulamento serão resolvidos pela Diretoria da FCF.

Art. 18. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho Técnico nesta data, entrará em vigor após ser homologado pela Diretoria da FCF, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 18 de julho de 2018.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF


Fábio Marcel Nogueira
Diretor de Competições Principais


Rodrigo Goeldner Capella
Procurador Jurídico



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Renovação, Respeito e Transparência!"

ANEXO ÚNICO

COPA SANTA CATARINA DE 2018

CALENDÁRIO DE REGISTRO DE ATLETAS

Os clubes que ainda não tiverem, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol, que poderão ser todos jogadores profissionais, ou, pelo menos, 18 (dezoito) profissionais e 5 (cinco) não-profissionais, para a disputa da COPA SANTA CATARINA DE 2018 terão que protocolizar na Federação Catarinense de Futebol o pedido de registro e/ou transferência de atletas para completar o número mínimo legal de 23 (vinte e três) jogadores, a partir da data em que foi realizada a reunião do Conselho Técnico e até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição. Além disso, todos os clubes terão que providenciar a inscrição de até 50 (cinquenta) atletas na Ficha de Inscrição de Atletas, podendo haver substituição até o prazo final para registro de atletas na competição, na forma prevista no art. 11 do Regulamento.

Para que os pedidos de registro e/ou transferência de atletas sejam processados pelo Departamento de Registro e Transferência da FCF até 1 (um) dia útil antes da partida em que o atleta irá participar, ou seja, para que o DRT/FCF possa vir a analisar o processo de registro e/ou transferência de cada atleta, para conceder o registro do jogador ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida, os clubes terão que protocolar os pedidos de registro no DRT/FCF até as seguintes datas e horários:

Dia 03 de setembro de 2018 – 2ª feira:

14 horas: Esporte Clube OPERÁRIO DE MAFRA;

15h30min: Clube Náutico MARCÍLIO DIAS;

17 horas: Navegantes Esporte Clube Ltda. (ALMTE. BARROSO);

Dia 04 de setembro de 2018 – 3ª feira:

14 horas: BLUMENAU Esporte Clube;

15h30min: FLUMINENSE Futebol Clube;

17 horas: Clube Atlético METROPOLITANO;

Dia 05 de setembro de 2018 – 4ª feira:

14 horas: Esporte Clube INTERNACIONAL;

15h30min: BRUSQUE Futebol Clube;

17 horas: Clube Atlético TUBARÃO Ltda.;

Dia 06 de setembro de 2018 – 5ª feira:

14 horas: HERCÍLIO LUZ Futebol Clube;

15h30min: JOINVILLE Esporte Clube;

17 horas: FIGUEIRENSE Futebol Clube Ltda..

Os clubes que não protocolarem os pedidos de registro e/ou transferência de seus atletas até as datas e horários acima mencionados poderão protocolá-los até 1 (um) dia útil antes de sua primeira partida na competição, sendo que o Departamento de Registro e Transferência da FCF só irá processá-los se houver tempo hábil para analisar o processo de registro e/ou transferência de cada jogador podendo vir a registrar o atleta ou devolver a documentação sem registrá-lo, se a mesma estiver indevida.

O Departamento de Registro e Transferência da FCF enviará diariamente à Confederação Brasileira de Futebol (CBF) a relação dos atletas que estiverem devidamente registrados competindo a esta publicá-los no seu Boletim Informativo Diário (BID), sendo que só poderão atuar os que forem registrados e publicados no BID da CBF dentro do prazo legal, bem como cujos nomes constarem na Ficha de Inscrição de Atletas específica para esta competição com no máximo 50 (cinquenta) atletas, podendo haver substituição até o prazo final observado o disposto no art. 12, deste Regulamento, e desde que cumpram as demais disposições da legislação desportiva vigente.

Os clubes poderão solicitar o registro de até 50 (cinquenta) atletas até um dia útil antes do início da partida em que o atleta for atuar, sendo que **o prazo final terminará no dia 11 de outubro de 2018, 5ª feira.**

Balneário Camboriú, 2 de julho de 2018.

RUBENS RENATO ANGELOTTI

Rubens Renato Angelotti
Presidente da FCF



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei Estadual nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Rubens Renato Angelotti

"Renovação, Respeito e Transparência!"

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 29/2018

Dispõe sobre a homologação do Regulamento Específico da Copa Santa Catarina de 2018

A DIRETORIA DA FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL, usando da atribuição privativa que lhe confere o disposto no artigo 31, inciso VII, do Estatuto Social, e,

CONSIDERANDO que, o Conselho Técnico de Associações Profissionais das Séries "A" e "B" de 2018, em reunião realizada no dia 12 de julho de 2018, aprovou o Regulamento Específico da Copa Santa Catarina, a iniciar-se no dia 16 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO que, o Regulamento acima mencionado, nos termos do art. 9º, da Lei nº 10.671, de 15 de maio de 2003, que "Dispõe sobre o Estatuto de Defesa do Torcedor e dá outras providências", com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010, foi devidamente publicado no "site" da FCF na Internet, dentro do prazo de sessenta dias antes do início da referida competição;

CONSIDERANDO que, conforme o Relatório apresentado pelo Ouvidor da Competição, não houve nenhuma proposta de torcedores com o objetivo de opinar sobre o referido Regulamento no prazo estabelecido pela mencionada lei;

CONSIDERANDO que, compete à Diretoria da FCF homologar os Regulamentos Específicos das competições por ela promovidas, observado o prazo de quarenta e cinco dias antes do seu início, conforme o disposto no § 4º do art. 9º da Lei nº 10.671, de 2003 – Estatuto de Defesa do Torcedor, com a redação dada pela Lei nº 12.299, de 27 de julho de 2010,

R E S O L V E :

Art. 1º Homologar o Regulamento Específico da COPA SANTA CATARINA de 2018, conforme as disposições constantes no texto apensado a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Camboriú, 2 de agosto de 2018.


RUBENS RENATO ANGELOTTI
Presidente da FCF